DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 31/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo
02.04 Fundo Municipal de Saúde
020410 Saúde
10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação 300.041 Emenda Dep. Est. Fernando Cury
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 310.0000 Geral
Valor R$ 130.000,00
Valor Total R$ 280.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Fernando Cury no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalizando R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de aquisição de Van para transporte de pacientes do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Agosto de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 45/2022 DE 16 DE AGOSTO DE DE 2022

"ADOTA PROCEDIMENTOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS QUE SE ENQUADREM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme facultado pelo art. 187 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o Poder Executivo do Município de Lutécia **ADOTA**, no que couberem, os procedimentos regulamentados pelo Governo Federal, para as Contratações Diretas que se enquadrem na Dispensa de Licitação, exceção feita ao quanto estabelecido no art. 176 da NLL.

Art. 2º - Para a implementação dos procedimentos adotados neste decreto será designado, através de portaria, um grupo para trabalhos e estudos.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho previsto no artigo anterior deverá, no âmbito deste órgão público:

a) orientar a adoção das normativas federais já disponíveis e aplicáveis à Dispensa de Licitação Eletrônica, visando atender a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021;

b) avaliar e recomendar o sistema e a plataforma eletrônica mais adequada ao processamento das licitações, compras diretas e contratos, que esteja, inclusive, integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP; e

c) acompanhar a edição de novas normativas pela União Federal, assim como, manifestações do Tribunal de

Contas, para adoção e/ou ajustes nas normativas locais.

Art. 4º - Nos processos de Dispensa de Licitação deverão ser aplicados os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, assim como as demais regras desta lei, especialmente na atuação dos agentes públicos encarregados dos processos e, também, aos ritos e documentos necessários.

Art. 5º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Agosto de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

DECRETO Nº 46/22 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Delega competências ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, ao Diretor Financeiro da Prefeitura e dá outras providências"

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegadas competências à Diretora Municipal de Assistência e Ação Social **MILENA MONTEIRO GABRIEL** (RG nº 49.688.476-1 SSP/SP e CPF nº 456.764.208-20) e ao Diretor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lutécia **CLÁUDIO ROBERTO MARTINS** (RG nº 13.480.452-1 e CPF nº 099.740.818-90), sempre em conjunto e com duas assinaturas, executar movimentações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 14.547.250/0001-50), com poderes para:

I. Emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;

II. Assinar cheques sem limite de valores;

III. Abrir e encerrar contas de depósitos;

IV. Receber, passar recibos e dar quitação;

V. Requisitar talonário de cheques;

VI. Autorizar débitos em conta relativos a operações;

VII. Efetuar saques em conta corrente e poupança;

VIII. Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

IX. Emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;

X. Retirar cheques devolvidos;

XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII. Liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Agosto de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 112/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA VEICULAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a aferição de regularidade veicular dos veículos de transporte no âmbito do Município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular dos mesmos em face ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Lutécia, na condição de contratante, de certificar que os veículos a serem adquiridos em processos licitatórios estejam regulares em seus aspectos de conservação, mecânica e documentos, nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores relacionados a seguir, para comporem a Comissão Especial de Vistoria Veicular:

PRESIDENTE: LEANDRO GOMES DA SILVA | CPF Nº 265.251.088-61

MEMBRO: RENATO CARLOS LEATI | CPF Nº 111.800.838-30

MEMBRO: SHIGUEO SHIMURA | CPF Nº 042.033.788-18

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

I – Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação, mecânica e documentos dos veículos a serem adquiridos em processos licitatórios;

II – Avaliar as condições gerais dos veículos indicados

pelos licitantes habilitados para transporte, observando o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Parágrafo único – As vistorias realizadas nos veículos serão atestadas observado as exigências dos incisos anteriores, através de formulário próprio a ser redigido e assinado pelos membros da Comissão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Agosto de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 107/2022
DISPENSA Nº: 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

CONTRATADA: LCL – NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 41.331.641/0001-06.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO NA UBS E AOS PACIENTES ACAMADOS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP".

VALOR TOTAL: R$ 17.450,04 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta reais e quatro centavos).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/05/2022

VIGÊNCIA: Entrega Imediata

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 051/2022

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

PROCESSO: Nº 008/2022.

INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2022.

CONTRATO: Nº 007/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: R. P. DA SILVA AUTO POSTO EPP.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/08/2022 a 02/02/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2022 a 02/02/2023

.....